

## CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO PORTUGUÊS DO LIVRO E DA LEITURA, A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA E A UNIVERSIDADE DO MINHO

---

Entre

A) Instituto Português do Livro e da Leitura, instituto público com autonomia administrativa, organismo dependente da Secretaria de Estado da Cultura, com sede na Av. de Berna, n.º 13 – 4.º andar – Lisboa, representado pela Senhora Subsecretária de Estado da Cultura, Maria Natália Brito da Silva Correia Guedes, com poderes suficientes para o acto, na qualidade de 1.º outorgante;

B) Câmara Municipal de Braga, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, representada pelo seu Presidente, licenciado Francisco Soares Mesquita Machado, eleito e em exercício de funções, desde 7 de Janeiro de 1977 com poderes suficientes para o acto, na qualidade de 2.º outorgante;

C) Universidade do Minho, pessoa colectiva com autonomia administrativa e financeira, com sede em Braga, representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor Sérgio Machado dos Santos em exercício das suas funções, desde 29 de Maio

de 1987 com poderes suficientes para o acto, na qualidade de 3.º outorgante,

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no decreto-lei n.º 111/87, de 11-3, o que se faz nos termos e pelos fundamentos seguintes:

1.º

A Secretaria de Estado da Cultura, através do Instituto Português do Livro e da Leitura promove, em cooperação com as autarquias locais, a constituição de uma rede nacional de bibliotecas de leitura pública, através de contratos-programas com os municípios;

2.º

No âmbito do referido programa, a participação da Administração Central traduz-se numa cooperação técnica e financeira;

3.º

O presente contrato visa estabelecer as condições iniciais de aplicação do Projecto Bibliopolis, criado pelo 1.º outorgante, às características do concelho representado pelo 2.º outorgante, considerando que tal só será viável em articulação com a Biblioteca Pública de Braga, representada pelo 3.º outorgante.

O referido projecto, na sua execução, implica uma clara definição do papel da Biblioteca Pública de Braga, conciliando as características actuais de biblioteca erudita e de conservação com o seu redimensionamento como biblioteca de leitura pública, através da criação de zonas de livre acesso e de audiovisuais, a prática do empréstimo domiciliário, o aumento da capacidade dos depósitos, a informatização e a criação de novos serviços.

O projecto implica ainda a criação de uma rede concelhia de bibliotecas, cuja responsabilidade principal é da competência do município;

4.º

A Biblioteca Pública objecto do presente contrato está instalada num imóvel sito na Praça do Município, propriedade do 3.º outorgante;

5.º

O terceiro outorgante, na sequência do acordo de princípios assinado com o segundo outorgante e em íntima colaboração com este, propõe-se realizar o estudo de ocupação do edifício do antigo Albergue Distrital cedido pela SEC com o objectivo de nele instalar uma biblioteca com características idênticas às da BM3.

O terceiro outorgante propõe-se ainda fazer o estudo do aproveitamento do logradouro do referido edifício para nele instalar depósitos, salas de leitura e outros serviços da Biblioteca Pública, essenciais à sua modernização e desenvolvimento;

6.º

Os estudos e o projecto de execução referidos no n.º 5 deverão ser apresentados pelos 2.º e 3.º outorgantes ao 1.º outorgante no prazo máximo de 10 meses;

7.º

As entidades envolvidas acordarão entre si as respectivas formas de comparticipação, estimado o valor global do investimento, e que incidirá sobre as obras de construção, aquisição do mobiliário, equipamento e fundos documentais em diversos suportes e contratação de pessoal com formação adequada, tendo como ponto de partida os recursos materiais e humanos de que o 3.º outorgante é detentor;

8.º

O primeiro outorgante comparticipará desde já com uma verba no montante de Esc: 15 000 000\$00 (quinze milhões de escudos), destinada à realização dos estudos e projectos referidos em 5 e ainda à aquisição de fundos bibliográficos e documentais em diversos suportes, para além da cedência pelo órgão de tutela do edifício do antigo “Albergue Distrital” para instalação de serviços da referida biblioteca;

9.º

Os outorgantes acordam em fixar por escrito e como adenda complementar ao presente contrato as condições técnicas, financeiras e materiais de execução do projecto constante do presente contrato e que nele não estejam fixadas, assumindo a natureza de omissões ou dúvidas, e desde que, para o efeito, se verifique o consenso das partes;

10.º

O 1.º outorgante poderá denunciar unilateralmente o presente contrato se os segundo e terceiro outorgantes não cumprirem as obrigações emergentes deste, mediante falta grave por acção ou omissão, devendo a denúncia ser adequadamente fundamentada, com indicação dos motivos;

11.º

1 – Os outorgantes acordam em submeter os eventuais litígios emergentes do presente contrato a um tribunal arbitral, constituído por quatro árbitros, indicados um por cada um dos outorgantes, sendo o presidente o quarto árbitro escolhido pelos três árbitros nomeados, decidindo mediante a equidade e nos termos da legislação aplicável à arbitragem.

2 – Os árbitros serão escolhidos de entre indivíduos licenciados em Direito, não vinculados à função pública, e os seus honorários constarão de despacho, dos membros do governo que tutelarem, respectivamente, o primeiro outorgante e o organismo de fiscalização da actividade do segundo outorgante.

Lisboa, feito em triplicado aos 12 de Julho de 1991.